

EDITAL NRCA N.º 05/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA – TE E PORTADOR DE DIPLOMA – PD, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições, de 13 de maio de 2026 até 17 de agosto de 2026, para o ingresso de discentes nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma de curso superior.

§1º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o *site* da FAE pelo endereço www.fae.edu, clicar no *link* Formas de Ingresso e escolher uma das opções: Transferência Externa ou Segunda Graduação.

§2º No momento da inscrição o candidato poderá optar, sem custo adicional, em solicitar a pré-análise de dispensa de disciplinas enviando pelo menu Documentação para pré-análise de dispensa de disciplinas, uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior ou comprovante das disciplinas cursadas em outra instituição, juntamente com as ementas e respectivas cargas horárias para análise da Coordenação de Curso.

§3º O candidato fica ciente que o pedido mencionado no parágrafo anterior trata de uma análise preliminar e, portanto, não é definitiva. A solicitação será reavaliada e poderá ocorrer alterações na dispensa oficial, quando requerido o protocolo de acordo com o art. 6º deste edital.

§4º O candidato que solicitou a pré-análise de dispensa de disciplinas no momento da inscrição fica ciente de que nesta etapa não é realizada a dispensa automática das disciplinas, sendo necessário proceder conforme art. 6º deste edital.

§5º O candidato poderá acompanhar o resultado da pré-análise pela página de Acompanhamento da inscrição, acessando o *site* da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Segunda Graduação.

§6º Caso o candidato não opte pela pré-análise de dispensa de disciplinas no momento da inscrição e posteriormente tenha interesse em solicitar, poderá retornar ao processo acessando novamente o

link Acompanhamento e solicitar a pré-análise a qualquer momento, desde que seja feito antes da liberação do processo de matrícula.

§7º O candidato que desejar inscrever-se no processo sem solicitar a pré-análise de dispensa de disciplina, ou aquele que tenha solicitado e possua interesse em prosseguir com a inscrição sem aguardar o resultado da pré-análise, deverá enviar, até 18 de agosto de 2026, pelo menu Documentação para análise de ingresso, os seguintes documentos:

- I. O candidato ao ingresso por transferência externa deverá enviar uma declaração de vínculo atestando que está matriculado ou com a matrícula trancada na instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que o candidato anexou no processo de inscrição;
Obs.1: Caso esse documento não seja anexado no primeiro acesso à inscrição, o candidato deverá fazê-lo assim que acessar novamente sua inscrição. Lembrando que só serão aceitas declarações emitidas há menos de 30 (trinta) dias;
Obs.2: O documento deve conter a assinatura digital e estar acompanhado do certificado/manifesto da assinatura;
- II. O candidato ao ingresso como portador de diploma deverá enviar a frente e o verso do **Diploma** devidamente registrado. Caso o documento esteja no formato digital, deve conter a assinatura e certificação digital. No entanto, se o diploma estiver no formato físico (em papel), deve ser enviado digitalizado;
- III. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) digitalizada;
- IV. Registro Nacional Migratório (RNM) digitalizado, caso seja estrangeiro;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) digitalizado.

§8º Após a análise dos documentos mencionados no §7º deste artigo e anexados no menu Documentação para análise de ingresso durante a inscrição, o candidato será comunicado por meio de mensagem *SMS*, para acessar a página de Acompanhamento de sua inscrição, pelo *site* da FAE, em Formas de Ingresso, na opção Transferência Externa ou Segunda Graduação.

§9º O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá realizar a matrícula em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da resposta informada na página de Acompanhamento de sua inscrição, seguindo os procedimentos descritos no art. 4º deste edital e caso não realize a matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

§10º A relação de cursos disponíveis para ingresso pelo processo por transferência externa ou por portador de diploma, bem como os turnos e modalidades ofertadas, estão disponíveis no *site* da FAE, no menu Cursos, na opção Graduação. Não será permitido o ingresso por meio de transferência externa ou portador de diploma nos cursos integrais que contemplam os programas.

§11º Ao se inscrever, o candidato fica ciente de que, para os cursos não ofertados no Processo Seletivo do 2.º semestre de 2026 (processo seletivo de inverno da FAE), não será possível matricular-se em disciplina(s) de 1.º período, apenas em semestres oferecidos para alunos veteranos.

CAPÍTULO II

DOCUMENTAÇÃO ALUNOS ESTRANGEIROS

Art. 2º Para o candidato originário de instituição de Ensino Superior no exterior deverão ser observados os requisitos a seguir.

§1º O Histórico Escolar do Ensino Médio/Certificado de Conclusão ou similar e o Histórico do Ensino Superior deverão ser apostilados e validados pela Apostila da Convenção de Haia ou Selo Consular em órgão ou repartição designada pelo país em que foi emitido, deve estar acompanhado de tradução juramentada oficial e revalidação de estudos na Secretaria de Educação conforme legislação vigente.

§2º As ementas e outros documentos referentes ao Ensino Superior não precisam ser validados pela Apostila da Convenção de Haia.

§3º Na ocasião de apresentação do diploma, este deve estar revalidado por universidade brasileira pública, nos termos da Portaria n.º 1.151, de 19 de junho de 2023 e Resolução CNE/CES n.º 2, de 19 de dezembro de 2024.

§4º O candidato com vínculo em instituição estrangeira e que tenha interesse em ingressar na FAE por meio de transferência externa deverá atender aos requisitos da Resolução CONSUN 06/2024, de 22 de maio de 2024, disponível no *site* da FAE, menu Sobre a FAE, em Normas e Legislação, que dispõe da documentação necessária de Transferência Externa de discentes procedentes de instituição estrangeira.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS

Art. 3º Além do disposto neste edital, a solicitação do discente será analisada observando os critérios mencionados nos parágrafos a seguir.

§1º Disponibilidade de vagas remanescentes do curso pretendido.

§2º A matrícula em disciplinas para o semestre letivo estará condicionada à oferta de vagas para o período de enquadramento no curso pretendido.

§3º As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI de outras instituições, para o candidato ao ingresso por transferência externa.

§5º Caso o candidato possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 4º O candidato aprovado, conforme previsto no art. 1º deste edital, deverá realizar o processo de matrícula até 20 de agosto de 2026, pelo endereço eletrônico www.fae.edu, menu Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Segunda Graduação), na página de Acompanhamento da inscrição, conforme as seguintes etapas:

- a) **Etapa 1 - Atualização de dados pessoais:** atualizar os dados cadastrais, atualizar a ficha de saúde, autorização para uso de imagem, autorização para transmissão de dados pedagógicos, autorização para compartilhamento de dados financeiros;
- b) **Etapa 2 - Contrato e Financeiro:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e solicitação de débito em conta corrente (opcional);
- c) **Etapa 3 - Documentos:** enviar os documentos mencionados no art. 5º deste Edital;
- d) **Etapa 4 - Dispensa de disciplinas:** abertura do protocolo conforme o art. 6º deste Edital;
- e) **Etapa 5 - Plano de Estudos:** o discente poderá visualizar no mês de agosto de 2026 a grade horária proposta pela Coordenação de Curso para o 2.º semestre letivo de 2026, acessando o *FAE Connect*, no menu Acadêmico, opção Grade Horária (ensalamento).

§1º Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações do *campus* de matrícula do candidato no horário informado no art. 8º deste edital.

§2º Após o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 2.º semestre letivo de 2026.

§3º As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos.

Art. 5º Na etapa 3 do processo de matrícula, o candidato deve enviar os documentos digitalizados a seguir:

- I. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado;
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Comprovante de endereço do candidato ou assistente;
- IV. O candidato ao ingresso por transferência externa deverá enviar o **Histórico Escolar do Ensino Médio** emitido pela instituição de origem;
- V. O candidato, ao ingresso por transferência externa (mesmo que não tenha interesse em aproveitamento e dispensa de disciplina), deverá enviar o **Histórico Escolar do Ensino Superior** emitido pela instituição de origem, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o sistema de avaliação, a situação no Enade incluindo a frase de regularização, o número e a data do ato de reconhecimento/autorização do respectivo curso. Caso essas informações não estejam no Histórico Escolar, o candidato deverá apresentar **Declaração** contendo o aproveitamento e informações do processo seletivo (vestibular) adotado pela instituição de origem.

§1º Caso o Histórico Escolar (Ensino Médio e/ou Ensino Superior) esteja no formato digital deve conter a assinatura digital e estar acompanhado do certificado/manifesto da assinatura, no entanto, se estiver no formato físico (em papel), o documento deve ser enviado digitalizado.

§2º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme previsto no inciso I, deverá ser enviado pelo aluno de forma digitalizada através do processo de matrícula. O contrato a ser enviado deve ser previamente impresso, assinado e digitalizado no formato PDF. A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo candidato e, quando menor assistido, também, por seu assistente.

§3º O arquivo do contrato não será aceito no formato de foto. Caso o aluno não consiga imprimir, assinar, digitalizar e enviar o contrato em *PDF*, conforme especificado neste artigo, poderá solicitar apoio na Central de Atendimento do *campus* de matrícula, observando os horários de atendimento previstos neste edital, para que o procedimento seja devidamente realizado.

§4º Após 30 (trinta) dias do início do 2.º semestre letivo de 2026, serão inutilizados e descartados os documentos do candidato que não realizou ou desistiu da matrícula.

CAPÍTULO V DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 6º A solicitação de dispensa de disciplina poderá ser feita durante a etapa 4 do processo de matrícula ou posteriormente pelo protocolo *on-line* no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um protocolo, em Solicitações Acadêmicas, Dispensa de disciplinas para ingressantes, para que não haja custo a solicitação precisa ocorrer até 30 de novembro de 2026.

§1º Os alunos que solicitaram a pré-análise na etapa de inscrição também devem enviar novamente os documentos solicitados, para fins de análise de aproveitamento e dispensa de disciplina pela Coordenação de Curso.

§2º Os alunos devem enviar os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Superior de acordo com os requisitos descritos no art. 5º deste edital;
- II. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias, sendo que o documento deve conter a assinatura digital e estar acompanhado do certificado/manifesto da assinatura.

§3º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§4º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O aluno que tiver interesse em solicitar a **desistência de matrícula** até 07 (sete) dias antes do início das aulas, observando a data prevista no Calendário Acadêmico da FAE, poderá requerer

pelo FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações Acadêmicas, Desistência de matrícula.

Parágrafo único. O trancamento de matrícula ao aluno ingressante pelo processo de transferência externa ou portador de diploma será permitido somente após 03 de agosto de 2026.

CAPÍTULO VII DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA FAE

Art. 8º O atendimento da FAE é realizado nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

Campus Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba, Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2.ª a 6.ª feira: 7h às 19h30 Telefone: (41) 2105-9810	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2.ª a 6.ª feira: 7h30 às 21h30 Telefone: (41) 2105-9810 <i>WhatsApp</i> : (41) 99277-7200

Campus São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551, entrada pela rua Coronel Luiz Victorino Ordine, 1145 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2.ª a 6.ª feira: 7h às 19h30 Telefone: (41) 2117-9800	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2.ª a 6.ª feira: 12h às 22h30 Telefone: (41) 2117-9800 <i>WhatsApp</i> : (41) 99277-7200

Setor de Cobrança: Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone 0800 727 4177, via *WhatsApp* pelo número (41) 2105-4550, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou, ainda, pelo e-mail: contatofinanceiro@bomjesus.br.

§1º A Central de Relacionamento realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira.

§2º No período de recesso escolar (conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico) o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelos telefones mencionados neste artigo.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
SABRINA CAMARGO BATISTA
CPF: ***.315.969-**
Certificado emitido por AC Certisign
RFB G5
Data: 05/05/2026 16:49:56 -03:00

Sabrina Camargo Batista

Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P43ZH-AVHNE-9RQKJ-27V7D

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SABRINA CAMARGO BATISTA (CPF ***.315.969-**) em 05/05/2026 16:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/P43ZH-AVHNE-9RQKJ-27V7D>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>